



SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Setembro/2025

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCO	4
2.1	Diretor de Risco, Compliance e PLD	4
2.2	Comitê de Risco e Compliance	5
3	DESAFIOS DE VALIDAÇÃO	6
4	SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO	8
5.	RISCOS	8
5.1.	Risco de Mercado	9
5.2.	Risco de Governança	10
5.3.	Risco Ambiental e Social	11
5.4.	Risco de Liquidez	11
5.4.1.	Relatórios de Risco de Liquidez	12
5.5.	Risco de Crédito e Contraparte	12
5.5.1.	Metodologia de Gestão do Risco de Crédito e Contraparte	13
5.6.	Risco de Concentração	15
5.7.	Risco Legal	16
5.8.	Risco Operacional	16
5.9.	Riscos Regulatórios	18
6.	REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	18
7.	CONTROLE DE VERSÕES	19
	ANEXO I	20

1 INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem como objetivo apresentar as metodologias que a **SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** (“Shift Capital”) utiliza para fazer a gestão de risco dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”, ou isoladamente, “Fundo”). O processo de gestão de risco da Shift Capital foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), e com as diretrizes do Código ABVCAP-ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

A Shift Capital realizará a gestão focada em Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“FIPs”), voltados para investimento em empresas que tenham grande perspectiva de desenvolvimento e expansão de suas atividades em seus respectivos mercados e que, segundo as análises da Shift Capital, tenham superado grande parte dos desafios de validação por esta estabelecidos. Os processos de análise para verificação do cumprimento dos desafios de validação estabelecidos pela Shift Capital estão indicados no item 3 da presente Política. Destaca-se que os FIPs sob gestão da Shift Capital poderão investir desde as séries “A” das empresas (i.e., *growth funding*) até a efetiva abertura do capital, a depender do estágio em que a empresa se encontra.

Esta Política contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e a estrutura utilizada para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar os riscos inerentes da categoria de veículo de investimento mencionada. O controle e a mitigação dos riscos são parte integral do processo de construção dos portfólios e a equipe trabalha para identificar e mitigar qualquer consequência de riscos indesejados.

A Shift Capital entende que o estabelecimento de regras claras e bem definidas atende não só às exigências regulatórias, como também ao melhor interesse de seus investidores.

Não obstante o emprego pela Shift Capital dos procedimentos descritos nesta Política, nos documentos dos Fundos deverá sempre constar uma disposição dando ciência aos investidores de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais ou mesmo a ocorrência de patrimônio líquido negativo, conforme aplicável, que possam ser incorridas pelos referidos Fundos, de forma que a Shift Capital não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos suportados pelos investidores.

A Shift Capital deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu

website (shiftcapital.com.br), juntamente com os seguintes documentos, nos termos da regulamentação em vigor: (i) Formulário de Referência; (ii) Código de Ética e Conduta; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Investimentos Pessoais; (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários; e (vi) Política de Voto.

2 GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCO

A gestão de risco dos Fundos está sob responsabilidade do Diretor de Risco, Compliance e PLD, conforme indicado no Contrato Social e no Formulário de Referência da Shift Capital (“Diretor de Risco, Compliance e PLD”) e do Comitê de Risco e Compliance da Shift Capital, encarregados de todas as funções pertinentes ao gerenciamento de riscos e de manter o gestor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários informado sobre os limites previstos nesta Política, nos regulamentos dos Fundos e nos demais contratos aplicáveis, para que a Shift Capital possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário.

2.1 Diretor de Risco, Compliance e PLD e Área de Compliance e Risco

O Diretor de Risco, Compliance e PLD, que exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos da Shift Capital, se reporta diretamente ao Comitê de Risco e Compliance, e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

São as responsabilidades do Diretor de Risco, Compliance e PLD com relação à presente Política:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- b) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição a risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos;
- d) Comunicar ao Diretor de Gestão, conforme indicada no Contrato Social e no Formulário de Referência da Shift Capital, e ao Comitê de Risco e Compliance eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;

- f) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- g) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Risco e Compliance; e
- h) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Shift Capital ("Plano de Contingência").

O Diretor de Risco, Compliance e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Shift Capital em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Risco, Compliance e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Shift Capital, conforme mencionado anteriormente. O Organograma Funcional completo da Shift Capital consta do Anexo I a esta Política.

2.2 Comitê de Risco e Compliance

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Risco e Compliance, composto pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, pela equipe de compliance e risco e pelo Diretor de Gestão, contudo a aprovação da matéria a ser deliberada depende de voto favorável do Diretor de Risco, Compliance e PLD, a fim de preservar sua independência.

O Comitê, no que se refere à presente Política, define as diretrizes gerais de gerenciamento de riscos de mercado, de governança, ambiental e social, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração, legais, operacionais e regulatórios, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento.

As reuniões do Comitê de Risco e Compliance serão realizadas no mínimo anualmente, ou extraordinariamente caso haja necessidade, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail.

Conforme já mencionado, vale destacar que o Diretor de Risco, Compliance e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à equipe de gestão de recursos.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta, no Manual de Compliance, nesta Política, bem como das demais normas aplicáveis à Shift Capital por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Gestão, será avaliada pelo Comitê de Risco e Compliance, o qual definirá as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e Conduta, do Manual de Compliance e nesta Política, garantido ao Colaborador, o direito de defesa, porém ficando impedido de votar na matéria, caso tal Colaborador cuja conduta estiver sendo avaliada faça parte do Comitê de Risco e Compliance.

São atribuições do Comitê de Risco e Compliance com relação à presente Política:

- a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD;
- b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento, conforme informações apuradas e apresentadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD;
- c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;
- e) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações de *hedge*;
- f) Aprovação, em conjunto com o Diretor de Risco, Compliance e PLD, de eventuais operações de crédito com alta probabilidade de inadimplência;
- g) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais;
- e
- h) Revisão e atualização **anual** das disposições desta Política e do Plano de Contingência.

3 DESAFIOS DE VALIDAÇÃO

Com a finalidade de mitigar os potenciais riscos inerentes ao investimento realizado pelos cotistas dos FIPs sob gestão da Shift Capital, esta realiza um criterioso processo de análise das empresas que potencialmente receberão a aplicação dos investimentos. Os FIPs sob gestão da Shift Capital poderão investir desde as séries “A” das empresas (i.e., *growth funding*) até a efetiva abertura do capital, a depender do estágio em que a empresa se encontra.

O processo de análise e de decisão do comitê de Investimentos, composto pelo Diretor de Gestão e Diretor de Operações, é composto por 3 fases, quais sejam: (i) Comitê Inicial; (ii) Comitê Intermediário e (iii) Comitê Final.

3.1. Comitê Inicial

Esta fase trata-se de uma análise mais resumida da companhia de forma que serão mapeadas e estudadas as principais informações sobre a empresa como modelo de negócios, mercado, time, crescimento e rentabilidade a serem apresentadas para educar o restante do time, que discutirá próximos passos e definirá as validações a serem feitas. Nesta fase a escolha das empresas se dá por discricionariedade do time de análise, não existindo votação para que a empresa possa passar para a próxima fase de análise.

3.2. Comitê Intermediário

Nesta fase será realizada uma análise detalhada e profunda para entender a qualidade da empresa, dinâmica de mercado, competição, validações mapeadas no comitê inicial, modelagem financeira do fluxo de caixa, e expectativa de retorno. Ao final, será discutido o interesse em enviar uma proposta de investimento e o formato dessa oferta a ser negociada com a empresa. A aprovação dessa etapa depende de voto favorável de, no mínimo 50%, do Comitê de Investimento.

3.3. Comitê Final

Nesta fase, serão realizadas e analisadas as diligências, contábil, tributária, trabalhista, jurídica e operacional da empresa, havendo a participação de consultores terceiros especialistas. Desta forma, serão emitidos relatórios de auditoria e pareceres de auditores, além dos termos e condições finais negociados. A aprovação final para que a empresa seja, de fato, investida, depende da aprovação da maioria do Comitê de Investimentos, suportado pelo parecer do Diretor de Risco, Compliance e PLD.

Com a aprovação, a empresa está apta a receber os investimentos dos FIPs sob gestão da Shift Capital.

4 SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO

Dados de preços, volatilidades, parâmetros de negociação, cenários entre outros são obtidos de fontes de mercado, como B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Banco Central do Brasil e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – Anbima e, ainda, revistas / jornais técnicos, incluindo Valor Econômico, Estado de São Paulo, O Globo e Exame. Não são utilizados sistemas específicos para a análise de risco de crédito e de contraparte, mas sim métodos de controle desenvolvidos internamente pela Shift Capital (planilhas em Excel, por exemplo).

O administrador fiduciário dos Fundos é responsável pela precificação dos ativos do portfólio conforme regras definidas na regulamentação em vigor, que é acompanhada pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD.

A Shift Capital também faz uso de assessorias financeiras e jurídicas especializada contratada junto a terceiros quando necessário.

5. RISCOS

Face ao perfil dos investimentos alvo da Shift Capital, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento. Tal processo deve seguir determinados parâmetros em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentem baixa liquidez (mercado de *private equity* e *venture capital*).

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“Terceiros Contratados”) podem ajudar a conduzir a diligência supramencionada. Contudo, é dever Diretor de Risco, Compliance e PLD dar instruções aos Terceiros Contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma auditoria, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção.

Uma vez realizados os investimentos, a Shift Capital indicará, em regra, pessoas para compor os órgãos de administração das companhias ou sociedades investidas, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), ou para acompanhar os projetos objeto de investimento pela companhia investida, de forma a verificar quaisquer modificações ou desdobramentos e participar ativamente do respectivo processo decisório, se for o caso.

Abaixo são identificados e examinados os riscos considerados pela Shift Capital como

sendo os principais que irão afetar as suas atividades de gestão, considerando os tipos de Fundos que a Shift Capital planeja ter sob gestão (FIPs) e são expostas as medidas que serão adotadas, quando possível, para mitigar e gerenciar estes riscos.

5.1. Risco de Mercado

O risco de mercado contempla a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos que integram as carteiras dos Fundos. O risco de mercado também deve levar em consideração, quando aplicável, os riscos associados a flutuações dos mercados.

A Shift Capital buscará gerenciar este risco através de um monitoramento detalhado e contínuo destes mercados e, quando possível, implementará medidas para minimizar a exposição dos Fundos a estas oscilações. Estas poderão incluir, por exemplo, a venda de posições.

Tendo em vista que os ativos investidos pelos FIPs sob gestão da Shift Capital são ilíquidos, a Shift Capital realiza o monitoramento mediante modelos de avaliação financeira detalhados de cada uma das empresas investidas pelos FIPs. Referido modelo é composto por planilhas proprietárias (Excel). Através do modelo de avaliação financeira descrita acima serão verificados os principais fatores que impactam o *business* de cada uma das empresas investidas, inclusive os aspectos sensíveis de cada uma delas.

Ademais, a Shift Capital realiza o acompanhamento do desempenho do negócio avaliando como as mudanças dos fatores que atingem o negócio, como por exemplo mudanças macroeconômicas e índices de crescimento, impactam a avaliação do negócio. Referido acompanhamento importa como instrumento de gestão e governança para a condução do negócio das empresas investidas pelos FIPs geridos pela Shift Capital.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia. A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente o resultado das companhias ou sociedades, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos dos Fundos podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

5.2. Risco de Governança

O risco de governança consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente nas companhias ou sociedades investidas, afetando a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários. Este risco poderá ser significativo para os FIPs, já que os seus ativos serão principalmente ações de companhias não listadas em bolsa e/ou títulos representativos de participações de sociedade limitadas e, portanto, com liquidez bastante restrita.

A Shift Capital buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das companhias ou sociedades, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras:

- (i) detenção de ações de emissão da companhia investida que integrem o bloco de controle;
- (ii) celebração de acordo de acionistas;
- (iii) eleição de membro(s) do conselho de administração;
- (iv) celebração de escritura de debêntures, as quais deverão possuir dispositivos que proporcionem influência na gestão, além de cláusula de vencimento antecipado; ou
- (v) adoção de procedimentos que assegurem aos FIPs efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

No caso de companhias que não sejam listadas na B3 ou em bolsa internacional que assegure padrões de governança corporativa similares ou superiores, será definido especificamente na política de investimento de cada Fundo que estas somente poderão ser objeto de investimento caso, na época do investimento inicial, elas se comprometam a satisfazer e adotar cumulativamente os seguintes requisitos e/ou práticas de governança corporativa que preservem a efetiva influência da Shift Capital na definição da política estratégica e na gestão da companhia:

- (i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;
- (ii) estabelecimento de mandato unificado de até 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração, quando existente;
- (iii) disponibilização de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros valores mobiliários de emissão da companhia;
- (iv) adesão à Câmara de Arbitragem para resolução de conflitos societários;

- (v) auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM; e
- (vi) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A obrigar-se, perante os investidores a listar suas ações na B3 ou uma bolsa internacional com padrões de governança corporativa iguais ou mais estritos, ou, ainda, em entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos itens anteriores.

5.3. Risco Ambiental e Social

O risco ambiental e social consiste na possibilidade de que as companhias ou sociedades sofram perda monetária e de reputação devido as suas operações causarem danos ao meio ambiente ou prejudicarem as comunidades nos seus locais de influência.

A Shift Capital buscará mitigar estes riscos a partir do investimento em títulos ou valores mobiliários de sociedades ou companhias que mantenham boas práticas em termos da gestão do seu impacto ambiental e social. Estas práticas serão consideradas como parte do processo de realização de investimento inicial e monitoradas posteriormente.

5.4. Risco de Liquidez

O conceito de liquidez é definido como a capacidade de se negociar rapidamente um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais, por preços semelhantes aos quais os ativos foram negociados recentemente, e com o volume de transação almejado. O risco de liquidez é determinado pelo nível de dificuldade para encontrar compradores para um ativo no prazo, volume e preço desejados.

Tendo em vista que os ativos terão liquidez bastante limitada (em decorrência da gestão ser limitada a Fundos que sejam constituídos como FIPs), haverá pouco escopo para mitigar este risco.

Os FIPs sob gestão da Shift Capital são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do Fundo. Caso estes Fundos precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação.

Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do

preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

A Shift Capital não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os FIPs diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos Fundos através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base na legislação em vigor.

Por outro lado, a presente Política também tem como objetivo garantir que a Shift Capital consiga honrar com as obrigações firmadas em nome dos Fundos sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos Fundos, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

Considerando os compromissos dos FIPs frente a seus encargos, a Shift Capital aplicará parcela suficiente do patrimônio dos FIPs em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos FIPs, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

5.4.1. Relatórios de Risco de Liquidez

O Diretor de Risco, Compliance e PLD é responsável pela produção e distribuição **mensal** para a equipe de gestão dos relatórios de risco de liquidez das carteiras dos Fundos, notadamente no que se refere à disponibilidade de caixa futura para cumprir as obrigações rotineiras e extraordinárias dos Fundos. Os relatórios de risco de liquidez também são apresentados **mensalmente** no Comitê de Risco e Compliance para avaliação das métricas.

5.5. Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos aos Fundos, enquanto o risco de contraparte é relacionado ao não cumprimento de obrigações contratuais.

A Shift Capital não pretende investir em ativos de crédito, dado o foco de seus investimentos. No entanto, caso venha a investir, a Shift Capital possui procedimento próprio para análise e mitigação de riscos, conforme abaixo descrito.

5.5.1. Metodologia de Gestão do Risco de Crédito e Contraparte

Não obstante o disposto no item acima relativamente ao fato de que a Shift Capital não terá como objetivo o investimento em ativos de crédito, a Shift Capital destaca que caso tal investimento venha a ocorrer o Comitê de Risco e Compliance será responsável pela aprovação de novos emissores e novas operações de crédito, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte, pelo acompanhamento das exposições e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

Neste sentido, a metodologia descrita neste capítulo só será aplicável quando e se a Shift Capital realizar qualquer operação de crédito em nome de seus Fundos ou carteiras de valores mobiliários, não se aplicando, portanto, às atividades dos FIPs.

Quando e se aplicável, a equipe de gestão de recursos será responsável por conduzir processos de diligência para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem os Fundos, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação, e projeções de precificação e recuperabilidade. Cabe ao Diretor de Risco, Compliance e PLD avaliar o trabalho de auditoria realizado pela equipe de gestão de recursos e levar atualizações pontuais sobre os emissores para apreciação do Comitê de Risco e Compliance.

Os títulos de dívida pública ou privada que integram as carteiras de valores mobiliários geridas pela Shift Capital estão sujeitos à capacidade dos emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal estabelecidos nos contratos. Os títulos podem ter sua liquidez e valor de mercado impactados negativamente por alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam afetar as condições financeiras e a capacidade de pagamento dos emissores, ou mesmo pela deterioração da percepção dos investidores em relação à qualidade dos créditos dos emissores.

A Shift Capital realizará em nome de seus Fundos apenas operações que possam ser registradas em bolsas de valores ou outras câmaras de compensação, reduzindo consideravelmente o risco de contraparte.

A Shift Capital por meio do Diretor de Risco, Compliance e PLD observará, nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política visando à mitigação deles com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- a) Observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos;
- b) Procurar diversificar a liquidação das operações, evitando concentração em uma única alocação;
- c) Manter um cadastro de qualidade, suportado por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento sempre balizados por “*Rating*” (classificação de conformidade com intervalos e padrões de mercado);
- d) Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições; e
- e) Selecionar adequadamente as instituições elegíveis, conforme processo de análise previsto no item 3 da presente Política.

A classificação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando, dentre outros:

- a) Aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte em operações com: (i) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); (ii) grau de endividamento; (iii) capacidade de geração de resultados; (iv) fluxo de caixa; (v) administração e qualidade de controles; (vi) pontualidade e atrasos nos pagamentos; (vii) contingências; (viii) setor de atividade econômica; (ix) limite de crédito; e
- b) Objetivos da operação: (i) natureza e finalidade da transação; (ii) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito e de contraparte, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; (iii) valor; (iv) prazo; (v) análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e (vi)

montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

A Shift Capital se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus Fundos, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada, de acordo com as diretrizes da Política Conheça Seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo da Shift Capital ("Política de PLDFT").

Por outro lado, a responsabilidade primária pelo processo de Cadastro de Clientes e implementação de procedimentos de Conheça Seu Cliente para os investidores dos Fundos, que constituem seu passivo, cabe ao administrador fiduciário.

5.6. Risco de Concentração

Quando uma carteira de valores mobiliários apresenta concentração excessiva em poucos ativos, pode ocorrer um aumento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos Fundos, e o Comitê de Risco e Compliance pode estabelecer limites de concentração para os ativos dos referidos Fundos e para as contrapartes.

As posições das carteiras de valores mobiliários aplicáveis serão monitoradas diariamente pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, que realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos Fundos. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD realiza o monitoramento do risco de concentração dos Fundos através do controle de enquadramento legal dos referidos Fundos por meio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Shift Capital.

No caso de FIP, o risco de concentração é inerente ao negócio, pois os referidos fundos geralmente realizam aportes de recursos em poucas companhias. Para mitigar os outros riscos relacionados às companhias ou sociedades investidas, a Shift Capital conduz processos de diligência minuciosos antes de realizar os aportes (conforme processo de análise previsto no item 3 da presente Política), análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance, e projeções de precificação e recuperabilidade. O Diretor de Risco, Compliance e PLD realiza apresentações periódicas sobre os ativos

investidos para avaliação do Comitê de Risco e Compliance, conforme já mencionado nesta Política.

Além disso, a participação da Shift Capital no processo decisório pode ocorrer inclusive, mas não limitadamente, pela detenção de ações ou quotas que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de sócios ou, ainda, pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que proporcione efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Por meio de tal atuação, a Shift Capital acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada uma das companhias ou sociedades investidas ou dos projetos, que possa acarretar um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados, nos termos da regulamentação em vigor.

5.7. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças em relação à Shift Capital contrárias ou adversas àquelas esperadas e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Shift Capital.

A Shift Capital conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

5.8. Risco Operacional

A Shift Capital define o risco operacional como a gestão dos processos internos, pessoas e sistemas de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos.

A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Shift Capital ("Colaboradores" ou, isoladamente, "Colaborador"), através do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de Risco, Compliance e PLD, responsável pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

O monitoramento do risco operacional leva em consideração o mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da Shift Capital, e os sistemas utilizados incluem controle de acesso físico e lógico, proteção eletrônica com *firewalls* e sistema de antivírus, monitoramento e gravação de sistemas telefônicos e eletrônicos, links de internet redundantes, telefonia com estrutura de PABX independente, com uma linha digital com ramais autônomos, linha analógica como *back-up*, linha compartilhada com o condomínio para comunicação interna em caso de falha de sistemas, e um sistema de *back-up* semanal, com armazenamento dos dados em disco virtual ("nuvem") no provedor *One Drive*, onde fica disponível com SLA de 99,9%.

A gestão de risco operacional é composta pelos seguintes pilares:

- a) Processos operacionais, desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria;
- b) Plano de Contingência, que deve ser testado **anualmente** e aperfeiçoado quando necessário;
- c) Questões relacionadas à confidencialidade e segurança da informação, delineadas em mais detalhe na Política de Confidencialidade e Segurança da Informação constante do Manual de Compliance da Shift Capital; e
- d) Riscos legais e regulatórios, através do monitoramento constante das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento da Shift Capital de todos os requerimentos legais e regulatórios.

Eventuais erros operacionais e falhas devem ser detectados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo e uma avaliação quantitativa e qualitativa seja desenvolvida para detectar as falhas. Todas as falhas operacionais devem ser levadas para avaliação do Comitê de Risco e Compliance.

Dessa forma, o processo para resolução de falhas utilizado pela Shift Capital para gerenciamento do risco operacional, para todas as ocasiões mencionadas, é composto pelas seguintes etapas:

- (a) Identificação de falhas;
- (b) Avaliação quantitativa e qualitativa;
- (c) Resolução das falhas identificadas; e
- (d) Apresentação ao Comitê de Risco e Compliance.

Também são realizadas análises preventivas dos pilares mencionados de acordo com a periodicidade estabelecida nos Manuais e Políticas da Shift Capital, ou de acordo com a avaliação dos Colaboradores envolvidos nos processos.

5.9. Riscos Regulatórios

A atividade de administração de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Shift Capital é exhaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Shift Capital pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Risco, Compliance e PLD na fiscalização das atividades, a Shift Capital possui e fornece aos seus Colaboradores Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, e outros Manuais e Políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Shift Capital, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Shift Capital proporciona aos seus Colaboradores treinamentos **anuais** quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

6. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Risco, Compliance e PLD, por meio de seu Comitê de Risco e Compliance, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco, Compliance e PLD deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco e Compliance.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e Compliance e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual**

de compliance e riscos, apresentado até o **último dia de abril de cada ano** aos órgãos administrativos da Shift Capital.

7. CONTROLE DE VERSÕES

<i>Versão</i>	<i>Data</i>	<i>Elaborado/Modificado Por</i>	<i>Descrição</i>
1ª	Setembro/2019	Diretor de Risco e Compliance	Versão Original
2ª	Novembro/2023	Diretor de Risco e Compliance	Versão Antiga
3ª	Setembro/2025	Diretor de Risco e Compliance	Versão Atualizada

ANEXO I

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA SHIFT CAPITAL

